



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4654/2020

=De 20 DE Maio de 2020=

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE JARDINÓPOLIS DE DISPONIBILIZAR AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO À IDOSOS, GESTANTES E DEFICIENTES FÍSICOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 001/2020, do Legislativo, de autoria do Vereador Cleber Tomaz de Camargos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Ficam as agências bancárias instalados no âmbito do Município de Jardimópolis obrigadas a disponibilizar agendamento para atendimento prioritário a idosos, gestantes e deficientes físicos, durante a pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo Primeiro: O agendamento de que trata o artigo 1º será feito pelo telefone, site ou aplicativo do próprio banco.

Parágrafo Segundo: No caso da impossibilidade do agendamento, a agência bancária deverá disponibilizar horário exclusivo de atendimento para idosos, gestantes e deficientes físicos.

ARTIGO 2º: Os locais de que trata o artigo 1º terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para se adequarem ao disposto nesta lei.

ARTIGO 3º: Ficam os bancos também obrigados a

orientar as filas de atendimento, conforme critérios de distanciamento social definidos pelo Ministério da Saúde, durante a pandemia do Covid-19.

ARTIGO 4º: O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará aos infratores a imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrado em caso de reincidência.

ARTIGO 5º: As denúncias dos usuários quanto ao descumprimento da presente Lei deverão ser feitas junto ao PROCON, o qual, após a apuração dos fatos, comunicará a ocorrência à Procuradoria Geral do Município para as medidas cabíveis.

ARTIGO 6º: O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto.

ARTIGO 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 20 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jardimópolis torna público que em cumprimento às determinações legais previstas no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará no dia 22/05/2020 (sexta-feira), AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL, a fim de ser exposto e dar oportunidade a Comunidade de participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, enviando sugestões pelo e-mail: Ido@jardinopolis.sp.gov.br

O PRESENTE DEVERÁ SER DIVULGADO ATRAVÉS O JORNAL OFICIAL DE JARDINÓPOLIS, SITE OFICIAL DA PREFEITURA, FACEBOOK E AFIXADO EM ÁTRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

=Prefeito Municipal=

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO – S.P.

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro

CEP: 14.680-00

Jardinópolis – S.P.

Telefones: (16)3690-2936/2941

E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br

Despachos de Diretor de Escola, de 20 de maio de 2020

Expedidos com base no artigo 64, inciso I do Decreto 17.320/81, combinado com o artigo 8º do Decreto 41.915/97 e CLT, os seguintes “Atos Decisórios”:

E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”

Nº 121/2020 – Ana Paula da Silva Pinto Resende, R.G. nº 26.678.052-0, PEB I na E.M.E.I. “Profa. Sandra Mara Malvas”, da rede pública municipal de Pontal – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P., acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 122/2020 – Adriana Aparecida Bastos de Oliveira Furlan, R.G. nº 19.165.365-0, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 123/2020 – Alessandra dos Santos Bertini Farina, R.G. nº 19.165.364-0, PEB II aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 124/2020 – Ana Clélia Gabriel Saquy, R.G. nº 12.283.578-5, PEB II aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 125/2020 – Arlete Maria Pereira, R.G. nº 10.878.300-5, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 126/2020 – Bernadete Saud Vacilotto, R.G. nº 9.873.287, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 127/2020 – Eliete Hernandez, R.G. nº 14.019.777, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado” da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 128/2020 – Halandra Mariotti, R.G. nº 27.721.067-7, PEB I na E.M.E.I. “Professora Elvira Yolanda Ervas”, da rede pública municipal de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 129/2020 – Maria Angélica André da Silva, R.G. nº 8.336.180-7, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 130/2020 – Sônia Maria de Araújo, R.G. nº 12.156.019-3, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

Nº 131/2020 – Sueli Aparecida Correa Pegoraro, R.G. nº 7.256.206-7, PEB I aposentada, acumula cargo na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado”, da rede pública municipal de ensino de Jardimópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P. Acumulação legal.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva (MTB 32.945/SP)